



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 092, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.



PORTARIA Nº 702/2022-GAB, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **KAYO FERNANDES FLORENCIO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/PE 33.190, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 96029401083 SDS/CE e do CPF/MF nº.006.235.353-51, na função de **MÉDICO AUDITOR no Hospital Municipal Maria Veneri Leite e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

I - O médico deverá identificar-se em todos os seus atos, fazendo constar, o número de seu registro no CRM;

II - Manter o sigilo profissional, devendo, sempre que necessário, comunicar a quem de direito e por escrito suas observações, conclusões e recomendações;

III - Não omitir ou exagerar fatos decorrentes do exercício de suas funções;

IV - Solicitar por escrito, ao médico assistente, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades;

V - Comunicar ao Conselho Regional de Medicina, casos de indícios de ilícito ético;

VI - Acessar *in loco*, toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, examinar o paciente, desde que

devidamente autorizado pelo mesmo ou por seu representante legal;

VII - Fazer cópias do prontuário médico, quando identificado indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário;

VIII - Comunicar, por escrito, ao médico assistente, quando identificado impropriedades ou irregularidades do serviço ao paciente, solicitando os esclarecimentos para fundamentar suas recomendações;

IX - Realizar análise técnica de procedimentos e serviços realizados pelos prestadores de serviço;

X - Fornecer, em relatório, boas práticas que apoia aperfeiçoamento do atendimento médico;

XI - Fundamentar seus argumentos e sugestões nas regras e normas emitidas pelos órgãos regulatórios;

XII - Conduzir o monitoramento das atividades médicas, analisando sua pertinência técnica conforme evidências na literatura científica;

XII - Contribuir para a identificação e redução de desperdício;

XIV - Auxiliar na prevenção de fraudes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal
**PORTARIA Nº 719/2022-GAB, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2022.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 092, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Prefeita Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **KAYO FERNANDES FLORENCIO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/PE 33.190, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 96029401083 SDS/CE e do CPF/MF nº.006.235.353-51, na função de **MÉDICO VIGILÂNCIA DO ÓBITO** (vigilância em saúde), na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I. Participar das discussões do Grupo Técnico (GT) dos óbitos fetais, infantis e maternos existentes no município,
- II. Planejar e executar, junto com a vigilância em saúde, estratégias para diminuição do número de óbitos fetais, infantis e maternos no município,
- III. Oferecer Capacitações e Oficinas aos profissionais da Rede de Assistência à Saúde (RAS) do município.
- IV. Elaborar fichas de Roteiro de investigação de Óbitos, fichas de discussões do Grupo Técnico, Protocolos e Relatórios, conforme a vigilância do óbito, caso necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**

O Município de Trindade-PE através da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO**, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o resultado do julgamento da Concorrência Pública nº 001/2022, Processo Licitatório nº 038/2022, que teve como objeto a execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta de lixo containerizada, serviços de varrição, serviços de limpeza de feiras livres, serviços de podaço, serviços de capinação, manutenção e pintura de meio fio, destinação final dos resíduos e serviços correlatos no Município de Trindade/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedora a empresa **RPV CONSTRUCOES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.959.681/0001-24**, em razão da mesma ter apresentado a menor proposta (critério de julgamento do processo), proposta válida e em conformidade com o edital, perfazendo o valor global de R\$ **4.767.308,76 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos)**.

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 082/2022. Contratante: O Município de Trindade-PE através da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO**. Contratada: **RPV CONSTRUCOES EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o n.º14.959.681/0001-24**. Vinculação: Concorrência Pública nº 001/2022. Objeto: execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de lixo domiciliar e

Este documento foi assinado digitalmente por Lindinaldo Fernandes De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D950-CB6C-1000-68B8.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 092, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

comercial, coleta de lixo containerizada, serviços de varrição, serviços de limpeza de feiras livres, serviços de poda, serviços de capinação, manutenção e pintura de meio fio, destinação final dos resíduos e serviços correlatos no Município de Trindade/PE. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula 4ª do Edital do edital a cima supracitado. Recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 02.30.13 Projeto Atividade: 15.451.1007.2077. Elemento Despesa: 33.90.39.00. Ficha: 293. **Valor global: 4.767.308,76 (quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos).** Prazo de Vigência: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/10/2022. Signatários: pelo Município, Maria do Socorro Silva, e, pela Contratada, Rodrigo Pires Vilela

Trindade/PE, 11 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO SILVA

Secretária Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D950-CB6C-1000-68B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D950-CB6C-1000-68B8



Hash do Documento

C00382F8BA0C9CFF0AB7C4D234FDFC5B567699151E0A48BB74669D078F7DAC77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

Lindinaldo Fernandes De Lima (Signatário) - 936.723.654-91 em
13/10/2022 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

